



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, homologado em 23/11/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 2.666/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob o nº 65.488.280/0001-74, com sede à Avenida Tiradentes nº 71, Sala 04 do Mezanino – Jardim Costa e Silva, Cubatão/SP, CEP 11.500-600, Telefone: (13) 3379-3381, e-mail: personal_office@ig.com.br, representada por **Irma Libania Nunes da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº xx.869.xxx-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.158.xxx-22, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDIMENTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Fornecedor: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA - EPP						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Total
2	2	UND	CÓD. 04.1045 - SCX D5530B- ORIGINAL	Samsung	R\$ 240,00	R\$ 480,00
3	2	UND	CÓD. 04.1046 - TONER PHASER 3420- ORIGINAL	Xerox	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4	2	UND	CÓD. 04.1047 - TONER PHASER 3125- ORIGINAL	Xerox	R\$ 424,00	R\$ 848,00
6	40	UND	KIT de FOTO CONDUTOR COMPLETO para impressora Samsung M2835DW (Unidade de Imagem para Samsung Xpress M2835DW)	Samsung R116	R\$ 310,24	R\$ 12.409,60
7	10	UND	CÓD. 04.1049 - TONER MX310DN LEXMARK- ORIGINAL	TONER LEXMARK 504H	R\$ 437,00	R\$ 4.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

11	50	UND	CÓD. 04.1053 - DRU - 620 PARA BROTHER (IMPRESSORA 8085 - 8080- ORIGINAL	Brother DRU 620	R\$ 267,80	R\$ 13.390,00
17	2	KIT	Kit 4 Toner 410X Cf410X Cf411X Cf412X Cf413X 410X Rendimento: Média de 5.800 cópias 5% de cobertura da página A4. Compatível com as seguintes impressoras: Color LaserJet Pro M452dn, Color LaserJet Pro M452dw, Color LaserJet Pro M452	Kit Toner Hp 410x Cf410x Cf411x Cf412x Cf413x	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
43	80	UND	PELÍCULA EMBORRACHADA FUSORA BROTHER 8157 5652	Brother	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
TOTAL						R\$ 44.197,60

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial, aos cuidados da Coordenadoria de Informática, localizada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – CEP: 11850-000 – Miracatu/SP.
- 2.3. O Departamento de Fazenda e Planejamento, através da Coordenadoria de Informática, será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 2.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Departamento e verificação das conformidades pela Coordenadoria de Informática.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 3.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.
- 3.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 3.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.7. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- 3.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

						Categoria	Descrição	Fonte	Aplic.Var.	Ficha
	10.302.0004.2021	Manutenção da Unidade Hospitalar								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	310.0000					203
01.06.04		VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
	10.304.0004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde								
		MATERIAL DE CONSUMO		5	303.0001					215
01.07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
01.07.01		MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS								
	12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais								
		MATERIAL DE CONSUMO		5	282.0001					226
01.07.02		ENSINO INFANTIL								
	12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	210.0000					245
		MATERIAL DE CONSUMO		5	200.0013					246
		MATERIAL DE CONSUMO		5	293.0001					247
01.07.03		ENSINO FUNDAMENTAL								
	12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	220.0000					259
01.07.06		FUNDEB								
	12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental								
		MATERIAL DE CONSUMO		2	262.0000					282
	12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil								
		MATERIAL DE CONSUMO		2	262.0000					299
01.08.01		DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.								
	13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					315
01.09.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇ								
	15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					331
01.10.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E								
	26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					344
01.11.01		DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A								
	18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					356
	18.541.0002.2035	Manutenção de Estradas Vicinais								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					362
01.12.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZ								
	27.812.0002.2001	Manutenção do Departamento								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					368
01.13.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJ								
	04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					378
01.14.01		DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI								
	15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					387
	15.452.0002.2034	Manutenção do Setor de Vias Públicas								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					396
	15.452.0002.2038	Manutenção da Coleta e Exportação de Lix								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					413
	15.452.0002.2039	Manutenção da Limpeza Pública								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					418
	15.452.0002.2040	Serviços de Vigia e Defesa Civil								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					423
01.01.01		GABINETE DO PREFEITO								
	04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					5
	04.122.0002.2003	Fundo Social de Solidariedade								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					12
01.02.01		DEPARTAMENTO JURÍDICO								
	03.092.0002.2001	Manutenção do Departamento								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					21
01.03.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLAN								
	04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					32
	04.123.0002.2048	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA - PDT								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					42
01.04.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
	04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000					53
01.05.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO								
	08.241.0003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso - CCI								
		MATERIAL DE CONSUMO		2	500.0018					63
	08.242.0003.2005	Proteção Social Especial - Alta Complexi								
		MATERIAL DE CONSUMO		5	500.0039					67
	08.242.0003.2051	Proteção Social Especial - Alta Complexi								
		MATERIAL DE CONSUMO		2	500.0028					74
	08.243.0003.2008	Manutenção do Conselho Tutelar								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	510.0000					82
	08.243.0003.2052	Prot. Social Esp. - Média Complex - CREA								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	510.0000					86
		MATERIAL DE CONSUMO		2	500.0048					87
		MATERIAL DE CONSUMO		5	500.0001					88
	08.244.0003.2011	Gestão do Departamento de Assistência So								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	510.0000					97
		MATERIAL DE CONSUMO		5	500.0063					98
	08.244.0003.2012	Atividades de Apoio à Família - CRAS								
		MATERIAL DE CONSUMO		2	500.0014					106
		MATERIAL DE CONSUMO		5	500.0020					107
		MATERIAL DE CONSUMO		5	500.0051					108
	08.244.0003.2049	Benefícios Eventuais								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	510.0000					115
01.05.02		FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA								
	08.241.0003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	510.0000					119
01.05.03		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
	08.243.0003.2014	Fundo Municipal da Criança e do Adolesce								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	510.0000					124
01.06		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
01.06.01		GESTÃO DO SUS								
	10.122.0002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	310.0000					135
01.06.02		ATENÇÃO BÁSICA								
	10.301.0004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	310.0000					149
		MATERIAL DE CONSUMO		5	301.0001					150
		MATERIAL DE CONSUMO		5	301.0003					151
	10.301.0004.2017	Equipe Saúde Bucal - eSB								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	310.0000					161
		MATERIAL DE CONSUMO		2	300.0017					162
	10.301.0004.2018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde -								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	310.0000					174
	10.301.0004.2020	Manutenção da Saúde Mental								
		MATERIAL DE CONSUMO		1	310.0000					192
01.06.03		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **ADJUDICATÁRIA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;

- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 6.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.17. A garantia dos produtos deverá ser prestada junto à Coordenadoria de Informática do Município e não em balcão.
- 6.18. Todos os insumos (toners, tintas) deverão ser novos e sem qualquer sinal de utilização.
- 6.19. Todos os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte de manutenção e solução do defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou substituição do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.20. A empresa vencedora deverá apresentar portfólio digital com todas as descrições técnicas, marca e modelo de todos os itens que se consagrar vencedora (inclusive com os respectivos partnumbers quando for produto de linha que possua divisão por partnumbers).

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 9.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:
 - 9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

- 9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.666/2023 , bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 24 de novembro de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADJUDICATÁRIA
PERSONAL
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
COMÉRCIO LTDA**

**GESTOR DA ATA
ROBERTO GOMES
DA COSTA
DIRETOR DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO**